



Estado do Rio Grande do Sul  
*Prefeitura Municipal de Santa Tereza*  
Gabinete da Prefeita

**PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 1.620/2023, DE 06 DE OUTUBRO DE 2023.**

**IMPLANTA DISPOSIÇÃO NA LEI MUNICIPAL Nº 1.802/2022, DE 15 DE SETEMBRO DE 2022, INSERINDO PARÁGRAFO ÚNICO NO ART. 3º DO REFERIDO DIPLOMA LEGAL.**

**GISELE CAUMO**, Prefeita Municipal de Santa Tereza, Estado do Rio Grande do Sul,

**Faço Saber** que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei.

**Art. 1º** Fica modificada a redação do art. 3º da Lei Municipal nº 1.802/2022, de 15 de setembro de 2022, o qual passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 3º Fixa-se o vencimento dos cargos de Agentes Comunitários de Saúde (ACS) do Município de Santa Tereza em R\$2.640,00 (dois mil seiscentos e quarenta reais), conforme previsão da Emenda Constitucional nº 120/2022, publicada em 06 de maio de 2022, passando, as classes da categoria, aos seguintes valores:

CLASSES				
A	B	C	D	E
R\$2.640,00	R\$2.772,00	R\$2.910,60	R\$3.056,13	R\$3.208,93

Parágrafo único: Tendo em vista o antigo quadro de classes e antigos vencimentos, inferiores aos atuais, os servidores municipais da categoria se enquadrarão todos, para critério de transição, na Classe "A", preservado o período adquirido para progressão.

**Art. 2º** Ficam mantidas as demais disposições da Lei Municipal agora modificada.

Av. Itália. 474 - Centro - Santa Tereza - RS - CEP 95715 - 000 - Fone: (54) 3456 - 1033

E-mail: gabinete@santatereza.rs.gov.br



Estado do Rio Grande do Sul  
*Prefeitura Municipal de Santa Tereza*  
Gabinete da Prefeita

**Art. 3º** As despesas decorrentes dessa Lei serão suportadas por dotação orçamentária própria.

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Gabinete da Prefeita Municipal de Santa Tereza**, aos seis dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e três.

  
**GISELE CAUMO**  
Prefeita Municipal de Santa Tereza



Estado do Rio Grande do Sul  
*Prefeitura Municipal de Santa Tereza*  
Gabinete da Prefeita

**JUSTIFICATIVA**

Senhor Presidente,  
Senhora Vereadora,  
Senhores Vereadores:

**Projeto de Lei nº 1.620/2023, de 06 de outubro de 2023.**

Envia-se para apreciação dos Senhores Vereadores o Projeto de Lei acima nominado, objetivando inserir parágrafo único no art. 3º da Lei Municipal nº 1.802/2022, de 15 de setembro de 2022.

O que ocorre é que, apesar das modificações já efetuadas, como o vencimento é superior aos anteriores da categoria, ainda é necessário prever regra de transição para progressão de classe, objetivando preservar o erário público, ao mesmo tempo em que respeitados os direitos dos servidores.

Assim, encaminha-se o presente Projeto de Lei para a devida tramitação na Câmara de Vereadores, objetivando apreciação e aprovação.

**Gabinete da Prefeita Municipal de Santa Tereza**, aos seis dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e três.

  
**GISELE CAUMO**  
Prefeita Municipal de Santa Tereza